DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 02/10/2026, às 15h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA HOTEL REVITALLE LTDA.**, CNPJ nº 23.700.864/0001-11, com sede na Rua Mato Grosso nº 3223 – Bairro Santa Eliza – CEP 15.505-185 – Votuporanga – SP, pelo valor total de R$ 8.586,00 (oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 042/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

AREALVA, 06 DE OUTUBRO DE 2026.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....

Despachos

DESPACHO
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
CONTRATADA: ELIERSON DE MATOS ROCHA, CNPJ nº 15.237.553/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Arealva – SP.

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro,

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela empresa **ELIERSON DE MATOS ROCHA-ME**, por meio de Defesa Prévia, pelo qual requer a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 047/2026;

CONSIDERANDO as ocorrências verificadas durante a execução contratual e as manifestações apresentadas pela contratada nos autos;

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Gestão da Frota e Transporte, favorável à extinção consensual do contrato, em razão das circunstâncias verificadas na execução do serviço e do interesse da Administração na reorganização da prestação da Linha 009 “Bege”;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 094/2026, que concluiu pela possibilidade jurídica da extinção consensual do Contrato Administrativo nº 047/2026, com fundamento no artigo 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual;

CONSIDERANDO que a extinção consensual constitui solução adequada ao interesse da Administração, permitindo o encerramento ordenado do vínculo e a reorganização da prestação do serviço de transporte escolar, com preservação da continuidade e da segurança do serviço público;

DECIDO:

I – AUTORIZAR a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 047/2026, celebrado com a empresa **ELIERSON DE MATOS ROCHA-ME**, com fundamento no artigo 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – DETERMINAR ao Licitações Públicas que proceda à elaboração e formalização do respectivo **Termo de Extinção Consensual**, observados o Parecer Jurídico nº 094/2026 e os demais elementos constantes dos autos;

III – DETERMINAR que o Termo de Extinção Consensual estabeleça a data de eficácia da extinção e observe os efeitos financeiros indicados no Parecer Jurídico, especialmente quanto à inexistência de multa rescisória ou indenização pela extinção, ressalvado o pagamento de eventuais serviços efetivamente prestados, medidos e aceitos até a data de eficácia do termo;

IV – CONSIGNAR que a presente extinção consensual não constitui julgamento das ocorrências anteriormente registradas, nem impede eventual apuração de responsabilidade administrativa, caso entendida pertinente pela Administração, mediante procedimento próprio e observância do contraditório e da ampla defesa;

V – DETERMINAR, após a formalização do Termo de Extinção Consensual, a adoção das providências necessárias à sua publicação e ao registro e atualização nos sistemas oficiais pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

Cumpra-se.

AREALVA, 05 DE OUTUBRO DE 2026.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....